



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 012A/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância Contraditória Permanente com vista apurar as irregularidades identificadas referentes aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos arts. nº 15 e 63 da Lei Orgânica, arts. nº109 e 117 da Lei Municipal 188/08 – Estatuto do Magistério e arts. nº 161 a 163 da Lei Municipal 001/97, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta e Indireta, e o "Regime Jurídico Único" da Prefeitura de ITAPICURU e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância Contraditória Permanente com vista apurar as irregularidades identificadas referentes aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ressalte-se que os fatos irregulares acima, são remanescentes de Gestões anteriores, consonantes folhas de pagamentos dos servidores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, integrarem a Comissão Processante Permanente incumbida de conduzir a sindicância referida no art. 1º desta Portaria, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, obedecendo aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º. A presente Comissão terá os seguintes membros:

- GEORGE VALDEZ GONCALVES PEDREIRA – Matrícula nº 776 – Presidente;
- WILLAMES BISPO DE LISBOA – Matrícula nº 3611 – Membro;
- EDIVAN JESUS DOS SANTOS – Matrícula nº 3587 – Membro .

Art. 4º. Fica autorizado o Presidente da Comissão de Sindicância a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura ou contratado para prestar esclarecimentos adicionais sobre o objeto desta Portaria, e no que couber, convidar os representantes de entidade de classes a comparecerem ao Prédio sede da Prefeitura, sala da Comissão, em datas pré-fixadas para tomar conhecimento do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra na data de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de abril de 2020.


MAGNO FERREIRA DE SILVA
Prefeito